



11ª REGIONAL

Nº	ID DA PROPOSTA	NOME DA OBRA	VAGA OCUPADA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	
1	503223	VERSOS DE GAVETA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA LIVRO	INABILITADO	I. AUSÊNCIA DE TODOS OS DOCUMENTOS

12ª REGIONAL

Nº	ID DA PROPOSTA	NOME DA OBRA	VAGA OCUPADA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	
1	500930	AS CARTAS QUE INCENDIARAM A PARAÍBA	AÇÃO AFIRMATIVA - PESSOA NEGRA	CATEGORIA CORDEL	HABILITADO	
2	502082	O IMPERADOR E O RIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA LIVRO	HABILITADO	

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CFO/ BM-2026**

EDITAL N.º 001/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/BM/2026
A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA-2026, designada pela Portaria n.º 118/GCG/2025-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.469, datado de 07 de novembro de 2025, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024 e na Lei Estadual nº 8.617, de 30 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção do Concurso público para o Curso de Formação de Oficiais BM-2026 – CFO/BM-2026, com a disponibilidade de **15 (quinze) vagas**, sendo **12 (doze) vagas** para ampla concorrência e **03 (três) vagas** reservadas para a população negra, conforme Lei Estadual nº 12.169/2021, e ao final do curso, com aproveitamento, prover o cargo de Oficial do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

CAPÍTULO I

OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, cujo endereço eletrônico oficial é www.bombeiros.pb.gov.br e executado pelo Exame Nacional do Ensino Médio 2025 (exclusivamente o ENEM 2025), realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/BRASIL, por meio da PORTARIA Nº 045/GCG/2025-CG, datado de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.329, de 11 de abril de 2025.

2. DA FINALIDADE

2.1 A finalidade do presente concurso destina-se ao recrutamento e a seleção de candidatos para provimento de **15 vagas** no Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), cuja carreira de oficial inicia-se no posto de 2º Tenente BM QOEM. o(a) candidato(a) ingressa no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFO/BM) como Cadete BM (praça especial), e, após a conclusão do CFO/BM, é declarado Aspirante a Oficial BM (praça especial), com vistas ao cumprimento do estágio probatório de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme redação dada pela Lei Estadual nº 13.785 de 22 de julho de 2025. Concluso o estágio, é promovido ao posto de 2º Tenente BM QOEM, ingressando na carreira de oficial do QOEM. O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM) é um curso de nível superior e reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE nº 199/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.627, de 31 de maio de 2022, e confere aos oficiais o título de **Engenheiros de Segurança Contra Incêndio e Pânico**.

CAPÍTULO II

2. DAS VAGAS

2.1 O Concurso de que trata este Edital oferece **15 (quinze) vagas**, sendo **12 (doze) vagas** para ampla concorrência e **03 (três) vagas** reservadas à população negra, conforme Lei Estadual nº 12.169/2021, para ingresso no Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM).

CAPÍTULO III

3. DOS REQUISITOS

3.1 PARA CANDIDATOS(AS) CIVIS:

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
- b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) não ter antecedentes criminais e policiais;
- d) achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de OFICIAL;
- f) ter sido aprovado no EXAME INTELECTUAL, sendo considerado apto no EXAME DE SAÚDE; Aptidão Física e Psicológico, além de ser indicado na AVALIAÇÃO SOCIAL;
- g) estar classificado dentro as vagas previstas neste EDITAL;
- h) ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino;
- i) apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste EDITAL;
- j) completar, no **ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2026) 18 anos, no mínimo, e 32 anos, no máximo;**

k) possuir curso de nível superior, devidamente reconhecido, conforme a legislação vigente, apresentado no ato da pré-matrícula;

l) não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem.

m) atender as demais exigências constantes neste EDITAL e suas NORMAS COMPLEMENTARES.

3.2 PARA CANDIDATOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPO-ÇÕES MILITARES:

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
- b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) não ter antecedentes criminais e policiais;
- d) ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de OFICIAL;
- e) ter sido aprovado no EXAME INTELECTUAL, sendo considerado apto nos EXAME DE SAÚDE; APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICO e indicado na AVALIAÇÃO SOCIAL;
- f) estar classificado dentre as vagas previstas neste EDITAL;
- g) ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino;
- h) apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste EDITAL;
- i) completar, no **ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2026) 18 anos, no mínimo, e 32 anos, no máximo;**
- j) possuir curso de nível superior, devidamente reconhecido, conforme a legislação vigente, apresentado no ato da pré-matrícula;
- k) estar, no mínimo, no comportamento disciplinar "BOM";
- l) não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
- m) não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem.
- n) não ter sido julgado "INCAPAZ DEFINITIVAMENTE" para o serviço militar, através de laudo médico competente;
- o) não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.

p) atender as demais exigências constantes deste EDITAL e suas NORMAS COMPLEMENTARES.

3.3 PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA:

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
- b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) não ter antecedentes criminais e policiais;
- d) ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de OFICIAL;
- e) ter sido aprovado no EXAME INTELECTUAL, sendo considerado apto nos EXAME DE SAÚDE; APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICO, e indicado na AVALIAÇÃO SOCIAL;
- f) estar classificado dentre as vagas previstas neste EDITAL;
- g) completar, no **ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2026) 40 anos, no máximo;**
- h) estar, no mínimo, no comportamento disciplinar "BOM";
- i) não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
- j) possuir curso de nível superior, devidamente reconhecido, conforme a legislação vigente, apresentado no ato da pré-matrícula;
- k) apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste EDITAL;
- l) não ter sido julgado "INCAPAZ DEFINITIVAMENTE" para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;
- m) não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo;
- n) não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem.
- o) atender as demais exigências constantes neste EDITAL e suas NORMAS COMPLEMENTARES.

CAPÍTULO IV

4. DO CURSO

4.1. O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM) se dá na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa (ABMAP/CBMPB) no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba (CE/PMPB) – (Rua Dr. Francisco de Assis Velo, s/nº, Mangabeira VII), tendo uma duração de **03 (três) anos letivos, período integral e regime de dedicação exclusiva**, conforme regulamentação da Diretoria de Educação e Pesquisa (DEP/CBMPB).

4.2. O funcionamento da ABMAP/CBMPB, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado através de Normas Educacionais específicas aprovados por atos do Diretor de Educação e Pesquisa e publicadas em Boletim Geral do CBMPB.

4.3. A ABMAP/PB é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba (CEE/PB), através da Resolução N° 115/2024, publicado no Diário Oficial Estadual nº 18.121, de 11 de junho de 2024.

4.4. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM), dar-se-á, posteriormente, a inclusão no Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual nº 7.605/04,



na graduação de Praça Especial, como Cadete do 1º ano do CFO BM, em 2026, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO/BM.

4.5. Concluído o CFO/BM, com aproveitamento satisfatório às exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em **qualquer Unidade ou Subunidade do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba**.

4.6. O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou iniciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial, por prática dolosa ou culposa de crime tipificado em legislação penal especial ou comum, ou por crime de improbidade administrativa, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

CAPÍTULO V

5. DO CARGO

5.1. O ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM) dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete BM 1º ANO e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante a Oficial Bombeiro Militar (praça especial). Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, 01 (um) ano e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei Estadual nº 3.908, de 14 de julho de 1977, Lei Estadual nº 13.785, de 22 de julho de 2025 e Decreto Estadual nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao posto de 2º Tenente BM QOEM, ingressando no Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, iniciando a carreira de OFICIAL do QOEM. Ao término do curso, o Cadete do CFO/BM que galgar a 1ª colocação no somatório das médias dos três anos do CFO/BM, será promovido ao posto de 2º Tenente BM QOEM na data que for declarado Aspirante a Oficial, independente do estágio probatório, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 4.816, de 03 de junho de 1986.

5.2. A remuneração e funções do Cadete BM, Aspirante a Oficial BM e do 2º Tenente BM QOEM estão dispostas no quadro abaixo:

Grau Hierárquico	Cadete BM	Aspirante a Oficial BM	2º Tenente BM QOEM
Remuneração*	*R\$ 3.003,48 ¹ (1º ano); *R\$ 3.300,74 ² (2º ano); *R\$ 3.660,87 ³ (3º ano). (Saldo de 3º Sargento ¹ , 2º Sargento ² e 1º Sargento ³ BM, respectivamente, Auxílio alimentação) **	R\$ 6.771,08 (Saldo, Gratificação de Habilidação, Auxílio alimentação)	R\$ 8.745,75 (Saldo, Gratificação de Habilidação, Anuênio, Auxílio alimentação)
Funções	Exercer a atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba e da Resolução Nº 115/2024 da AB-MAP/CBMPB.	Exercer as atribuições semelhantes áquelas desenvolvidas pelos Oficiais subalternos (Tenentes), com deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.	Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações de Bombeiro Militar, e ainda, comandar guarnições e operações de salvamento e combate a incêndios, executar ações de Defesa Civil, realizar vistorias técnicas em edificações visando a prevenção contra incêndio e pânico e atividades de guarda vidas; gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações de Bombeiro Militar, desenvolver estudos e pesquisas voltadas para a segurança de pessoas e bens, atuar em Socorro de Resgate e atendimento Pré-Hospitalar, pôr em prática o lema da Corporação: <i>Vida Alheia e Riquezas Salvar!</i>

*A remuneração básica inicial, tendo como referência o mês de maio de 2025, conforme estabelece na Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008 e suas alterações.

Podendo ainda receber adicional por Ajuda de Custo Operacional até o valor de: **R\$ 3.066,24 (1º ano); R\$ 3.373,44 (2º ano); R\$ 3.711,36 (3º ano), além de gratificações específicas decorrentes do exercício de suas funções.

CAPÍTULO VI

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele(a) que se inscrever para os EXAMES COMPLEMENTARES, de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, conforme o presente EDITAL, desde que, conforme PORTARIA Nº 045/GCG/2025-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.329, datado de 10 de abril de 2025, também tenha efetuado sua inscrição para o **Exame Nacional do Ensino Médio 2025 (exclusivamente o ENEM 2025)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, cuja captação das notas do ENEM 2025 e cálculo das médias ficarão a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, **NÃO SENDO CAPTADAS E ACEITAS AS INSCRIÇÕES** dos(as) candidatos(as) que optaram pela modalidade “PARTICIPANTE TREINEIRO” no ENEM 2025;

6.2. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste EDITAL.

6.3. Do período, do local e dos procedimentos:

6.3.1. Para os EXAMES COMPLEMENTARES, as inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a), via Internet, no site do Corpo de Bombeiros Militar deste Estado www.bombeiros.pb.gov.br, com **início às 09h00min do dia 08/12/2025 (segunda-feira) e término às 09h00min do dia 26/12/2025 (sexta-feira). A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa, que poderá ser feita até o dia 29/12/2025 (segunda-feira).**

6.3.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga realizar a inscrição por qualquer motivo, deve entrar em contato com a Comissão Coordenadora do Concurso do CFO/BM/2026 pelo e-mail concursoocfobm@bombeiros.pb.gov.br.

6.4. Não serão efetivadas as inscrições que efetuarem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 6.3.1 ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo banco.

6.5. Para se inscrever para os EXAMES COMPLEMENTARES, o(a) candidato(a) deve:

- a) acessar o link específico deste Concurso, disponível no site www.bombeiros.pb.gov.br com acesso compatível com o navegador *Google Chrome*;
- b) preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), e CEP validado no site dos correios. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (Boleto Bancário);

c) gerar a ficha de inscrição e confirmar os dados informados;
d) durante o período de inscrição indicado no item 6.3.1, o(a) candidato(a) pode editar suas informações na página de acompanhamento do concurso, com exceção do CPF e da Data de Nascimento. Caso seja necessária alguma correção nestas informações (CPF e Data de Nascimento), o(a) candidato(a) deve entrar em contato com a comissão organizadora através da opção ‘Estou com Dúvidas’ na página de acompanhamento do concurso;

e) efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL** ou respectivos correspondentes até o dia **29/12/2025 (segunda-feira)**, de acordo com os horários estabelecidos pelo Banco do Brasil ou rede conveniada. O pagamento deverá ser realizado na **MODALIDADE CONVÉNIO**; f) em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição ou emissão do Boleto Bancário, o(a) candidato(a) deverá manter contato com a **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2026**, preferencialmente pelo ambiente de inscrição do concurso ou, em último caso, pelo e-mail concursoocfobm@bombeiros.pb.gov.br.

6.6. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho computador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto na letra “a” do Item 6.5 deste EDITAL (Navegador diferente do *Google Chrome*).

6.7. O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados informados.

6.8. A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste EDITAL, bem como das NORMAS REGULADORAS do ENEM-2025, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6.9. Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o EDITAL DO CONCURSO E SUAS ATUALIZAÇÕES, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba www.bombeiros.pb.gov.br a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o CFO/BM.

6.10. Da Taxa e condições de Isenção

6.10.1. Para a efetivação da inscrição será cobrada uma **taxa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os EXAMES DE SAÚDE, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

6.10.2. A isenção de pagamento da taxa de inscrição, referente aos EXAMES COMPLEMENTARES, poderá ser solicitada NO ATO DA INSCRIÇÃO pelo(a) candidato(a) que se enquadrar em umas das seguintes condições:

a) ser **doador de sangue** (Lei Estadual N.º 7.716/2004): o(a) candidato(a) deverá ter realizado no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no Estado da Paraíba, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste EDITAL;

b) ser **doador de medula óssea** (Lei Estadual N.º 8.819/2009 e N.º 14.090/2025): o(a) candidato(a) deve ter realizado a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. Considera-se doador de medula óssea, para os fins deste Estatuto, toda pessoa cadastrada no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e que tenha realizado a doação de medula óssea;

c) ser **doadora regular de leite materno** (Lei Estadual N.º 8.483/2008): a candidata seja ou tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano atrás, considerando a data de publicação do EDITAL e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.

d) ser **transplantado ou doador** [de órgãos] (Lei Estadual N.º 11.501/2019): o(a) candidato(a) transplantado ou doador que pertence à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, deverá informar e enviar eletronicamente os documentos de acordo com o subitem 6.10.2.5.

6.10.2.1. O(A) interessado (a) deverá encaminhar a documentação necessária à **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2026**, através da aba “**SOLICITE SUA ISENÇÃO**” no ambiente de inscrição **no período de 08 (segunda-feira) a 14 (domingo) de dezembro de 2025**.

6.10.2.2. Para comprovar a condição de doador de sangue, o(a) candidato(a) deverá Anexar no Ambiente de Inscrição os seguintes documentos, no formato “.pdf”, contendo tamanho máximo 03 Mb cada:

a) cédula de Identidade;

b) carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS);

c) comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste EDITAL.

6.10.2.3. Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá Anexar no Ambiente de Inscrição os seguintes documentos, no formato “.pdf”, contendo tamanho máximo 03 Mb cada:

a) cédula de Identidade;

b) documento de comprovação da qualidade de doador de medula óssea expedido pela entidade coletora;

c) documento que comprove que tenha realizado a doação de medula óssea.

6.10.2.4. Para comprovar a condição de doadora regular de leite materno, a candidata deverá Anexar no Ambiente de Inscrição os seguintes documentos, no formato “.pdf”, contendo tamanho máximo 03 Mb cada:

a) cédula de Identidade;

b) carteirinha ou documento de doadora regular de leite materno emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

6.10.2.5. Para comprovar a condição de ser **transplantado ou doador**, o(a) candidato(a) deverá Anexar no Ambiente de Inscrição os seguintes documentos, no formato “.pdf”, contendo tamanho máximo 03 Mb cada:

a) cédula de Identidade e Laudo médico, que comprove a condição de transplantado ou de doador;

b) indicar seu número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico no requerimento de inscrição.

b1) A **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2026** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

b2) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

b3) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

b4) os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.10.3. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação comprobatória e a revisão e/ou recurso.

6.10.4. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.10.5. O pedido de isenção será analisado e julgado pela COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2026 sendo a relação dos pedidos, deferidos ou não, divulgada no dia 19 (sexta-feira) de dezembro de 2025, no endereço eletrônico do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.10.5.1. Caso o(a) candidato(a) tenha seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, deverá proceder conforme os procedimentos e prazos constantes nos Itens 6.3 a 6.5.

6.10.6. As informações prestadas no requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, previsto neste EDITAL, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.10.6.1. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, pelo teor das afirmativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.10.7. Caso o (a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, **o valor referente à taxa dos exames complementares não será devolvido.**

6.10.8. A participação no presente concurso é livre, desde que observadas às condições estabelecidas neste EDITAL e nas suas NORMAS COMPLEMENTARES e somente será matriculado no CFO BM-2026 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no Capítulo III deste EDITAL.

6.11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

6.11.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB) terá sua inscrição homologada mediante ato próprio da COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2026, que será divulgado através do site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.11.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar, pelos meios elencados acima, a publicação da homologação da inscrição, sendo de sua responsabilidade a conferência e comunicação de qualquer incorreção nos dados.

6.11.3. Somente os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas terão sua média do ENEM incluída para efeito de classificação no EXAME INTELECTUAL, sendo desprezadas, para efeito de classificação, as médias dos(das) candidatos(as) que tiverem sua inscrição indeferida.

6.11.4. O(a) candidato(a) que observar divergência em seus dados pessoais contidos na publicação do ato da homologação das inscrições deverá solicitar retificação por meio de requerimento e encaminhá-lo através do ambiente de inscrição até 02 (dois) dias úteis depois da homologação das inscrições.

6.11.5. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato de indeferimento da inscrição, para requerer por meio do ambiente de inscrição, na aba recursos, a correção do dado que motivou o indeferimento e a consequente homologação da sua inscrição.

6.11.6. Exaurido o prazo constante no subitem anterior, o(a) candidato(a) não poderá mais requerer sua homologação, sendo, portanto, em caráter definitivo, considerado(a) ELIMINADO(A) do certame.

6.11.7. O requerimento do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida, bem como não foi contemplado pelo item 7.10, deverá ser realizado através do ambiente de inscrição na aba recursos observado o prazo previsto no subitem 6.11.5.

CAPÍTULO VII

7. DAS VAGAS DESTINADAS Aos(as) candidatos(as) NEGROS

7.1. Ficam reservadas à população negra 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no subitem 2.1 deste EDITAL, considerando os critérios de renda bruta familiar, tempo mínimo de ensino público escolar, de acordo com o previsto no subitem 7.6.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas à população negra, o(a) candidato(a) deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição declarando a renda familiar bruta e a quantidade de membros na família momento o qual o(s) candidato(s) irá(ão) anexar os documentos comprobatórios exigidos no subitem 7.6.

7.3. A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

7.4. Para concorrer às vagas reservadas à população negra, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.5. Os(as) candidatos(as) da população negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.5.1. Os(as) candidatos(as) da população negra aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.5.2. Em caso de desistência de candidato da população negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro posteriormente classificado.

7.5.3. Na hipótese de não haver número de candidatos da população negra aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este capítulo (CAPÍTULO VII), o(a) candidato(a) deve anexar os comprovantes no ambiente de inscrição no ato da Inscrição que cursou, pelo menos, 01 (um) ano do ensino médio em escola pública, e possuir renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio), mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar, aplicando-se o disposto no subitem 7.7 em caso de constatação de declaração falsa.

7.6.1. Para fins de comprovação da renda previsto no subitem anterior, o(a) candidato(a) poderá apresentar contracheques, holerites, declaração de autônomo, comprovação de desemprego mediante CTPS sem registro ativo, comprovante de recebimento de benefícios sociais (como Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada – BPC), declaração emitida por assistente social ou órgão público atestando a situação de vulnerabilidade, dentre outros.

7.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7.1. O procedimento administrativo previsto acima ficará a cargo da comissão de heteroidentificação, cuja instalação poderá ocorrer concomitante ao concurso público, bem como para validação dos aprovados no certame pelo sistema de cotas, caso haja alguma impugnação ou denúncia em relação a algum

candidato aprovado no sistema de cotas.

7.8. os(as) candidatos(as) inscritos como população negra e aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pela COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2026, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº 12.169/2021, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

7.8.1. A entrevista será realizada na cidade de João Pessoa/PB, por uma COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, designada pelo Comandante Geral do CBMPB, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste, de acordo com a Lei nº 12.169/2021, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

7.8.2. Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste EDITAL, o(a) candidato(a) que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.8.1.

7.8.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido da ficha de inscrição a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2026. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

7.9. A não observância do disposto no subitem 7.8.3, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretará a perda do direito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados negros.

7.10. A relação dos(as) candidatos(as)(as) na condição de negros será divulgada no Ato de HOMOLOGAÇÃO dos inscritos de acordo com o subitem 6.11.

7.11. O(a) candidato(a) que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ou não tiver inscrito na relação das vagas reservadas à população negra, deverá, após o ATO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, proceder de acordo com as regras do subitem 6.11.7.

7.12. Caso não haja candidato(a) habilitado(a) e/ou aprovado(a) para ocupar as vagas destinadas à população negra, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.169/2022, estas vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência.

CAPÍTULO VIII

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1. O Concurso será composto de 02 (duas) fases, assim dispostas:

1^a Fase - EXAME INTELECTUAL (Provas Escritas - ENEM 2025);

2^a Fase - EXAMES COMPLEMENTARES (Saúde, Aptidão Física e Psicológico)

8.2. O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar não faz parte do Concurso, ou seja, **não é fase do Concurso.**

CAPÍTULO IX

9. DO EXAME INTELECTUAL (ENEM 2025)

9.1. Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) deverão se submeter ao EXAME INTELECTUAL (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio 2025 (ENEM 2025)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sendo que a captação das notas do ENEM 2025 e cálculo das médias ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, **não sendo aceitas as inscrições dos(as) candidatos(as) que optaram pela modalidade “PARTICIPANTE TREINEIRO” no ENEM 2025.**

9.2. O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, não poderá concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2026.

9.3. A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao EXAME INTELECTUAL, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

9.4. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba determinará, para cada candidato(a), uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do **ENEM 2025**, de modo que a média final tenha duas casas decimais, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

9.5. No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2025. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias, também do ENEM 2025, por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

CAPÍTULO X

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins deste CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2026, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) até **12 (doze) vezes o número de vagas ofertadas** (subitem 2.1 deste EDITAL), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pelo CBMPB.

10.2. Os(as) candidatos(as) não considerados HABILITADOS estarão automaticamente ELIMINADOS do Concurso.

10.3. Caso não haja o preenchimento de todas as vagas após a convocação prevista no item 10.1, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO CFO/BM-2026 poderá, observando a conveniência da Administração Pública, convocar os(as) candidatos(as) subsequentes, até o preenchimento das vagas restantes.

10.4. Somente poderão participar do Curso de Formação de Oficial o(a) candidato(a) devidamente habilitado e aprovado que conste dentro do número de vagas ofertadas no Capítulo II.

CAPÍTULO XI

11. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

11.1. Os exames desta fase, que compreendem os Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo(a) candidato(a), salvo a ocorrência da hipótese do **CAPÍTULO XIV** deste EDITAL.

11.2. Esses exames serão realizados após o resultado do EXAME INTELECTUAL (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os(as) candidatos(as) HABILITADOS.

11.3. DO EXAME DE SAÚDE: de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do(a) candidato(a) e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão



do bombeiro militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais. 11.3.1. Somente serão submetidos ao EXAME DE SAÚDE, os(as) candidatos(as) considerados **HABILITADOS(AS)**, e será realizado na DATA, TURNO E HORÁRIO, a serem estabelecidos em ato convocatório, que será divulgado no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.3.2. Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e constará dos seguintes exames: Médico-Laboratoriais e Laudos, Exames Biométrico, Clínico presencial e Odontológico:

11.3.2.1. Exames e Laudos para avaliação Médica – esses exames deverão ser **realizados às expensas (custeados) do(a) candidato(a)**, sendo considerados válidos os uploads de laudos idôneos (podendo ser, posteriormente, solicitadas as vias originais para conferência) e que tenham sido expedidos nos **SESSENTA DIAS ANTERIORES à data limite definida no ato convocatório para o upload dos exames no ambiente de inscrição**, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados os seguintes Exames:

ATENÇÃO! os(as) candidatos(as) DEVEM ORGANIZAR OS EXAMES E LAUDOS A SEREM ANEXADOS (UPLOAD) CONFORME AS SEQUÊNCIAS DOS ITENS 1, 2 e 3 ABAIXO ESTABELECIDAS:

1- EXAMES LABORATORIAIS:

- a) Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas).
- b) Tipagem sanguínea e fator RH.
- c) Glicemia (em jejum) e Hemoglobina Glicada
- d) Ureia e Creatinina (com clearance de creatinina).
- e) Alanino Aminotransferase e Aspartato Aminotransferase – ALT (TGP), AST (TGO), Gama glutamyl transferase – (GAMA GT).
- f) TSH, T4 livre.
- g) Pesquisa de BAAR (escarro).
- h) Sorologia para Chagas IgM e IgG.
- i) Sorologia para sífilis – VDRL (Obs.: no caso de resultado REAGENTE, o(a) candidato(a) deverá apresentar o exame laboratorial - FTA-Abs IgM e IgG).
- j) Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV). Não serão aceitos “testes rápidos” (Obs.: será aceito o exame **ANTI HBC TOTAL** se, e somente se, estiver com resultado NEGATIVO).
- k) Parasitológico de Fezes.
- l) Sumário de Urina.
- m) Exame toxicológico de larga janela de detecção (90 dias).
- n) Gonadotrofina coriônica Humana - fração beta (Beta HCG) – para mulheres.

2- EXAMES DE IMAGEM:

- a) Ultrassonografia do abdômen total.
- b) Radiografia do tórax em projeções ântero-posterior (PA) e perfil com laudo médico emitido e assinado por radiologista. Não será aceito exame em compact disc (CD).
- c) Radiografia panorâmica da coluna vertebral em projeção AP (antero posterior) e perfil, constando em laudo as medidas de ângulos de Cobb e ferguson em caso de desvios escolioticos, e nas curvaturas (cifoses e lordoses), emitido por médico radiologista.
- d) Radiografia da bacia;
- e) Ressonância Nuclear Magnética com descrição das condições anatômicas e/ou patológicas dos seguintes itens:
 - articulações dos ombros;
 - articulações dos joelhos.
- f) Ecocardiograma bidimensional com doppler.
- g) Radiografia Panorâmica odontológica, com laudo emitido por especialista na área (deverá ser apresentado no momento da avaliação odontológica)

Todos os exames de imagem (radiografias, Ultrassonografia, Ecodopplercardiograma e Ressonâncias) deverão estar com seus respectivos laudos. A Radiografias deverão ser em qualidade digital.

3- EXAMES E LAUDOS ESPECÍFICOS:

- a) Eletroencefalograma (EEG) com laudo médico emitido e assinado por neurologista.
- b) Teste Ergométrico com laudo emitido por médico cardiologista;
- c) Parecer Oftalmológico Geral, emitido por médico Oftalmologista nos últimos 60 (sessenta) dias à data final definida para o upload dos exames médicos, com CRM e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) do médico. Informando acuidade visual com e sem correção; refração; Biomicroscopia; Teste cromático completo de Ishihara (24 pranchas), citando o número de pranchas testadas em cada olho; Pressão intraocular; Fundo de olho; Motilidade ocular;
- d) Para o item c. Observar o ANEXO III deste Edital.
- e) Campimetria computadorizada (exame oftalmológico com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo), emitido por médico Oftalmologista com RQE;
- f) Retinografia (exame oftalmológico com imagens em alta resolução com laudo descritivo e conclusivo). Emitido por médico Oftalmologista com RQE;
- g) Teste Audiometrico Tonal – com laudo emitido por médico otorrinolaringologista, ou Fonoaudiólogo.
- h) Laudo Psiquiátrico (laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por **MÉDICO PSQUIATRA CONSTANDO CARIMBO COM O RQE, E ASSINATURA OU RUBRICA**), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocinio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do Anexo II deste edital.

11.3.2.2. Exame Biométrico – com o(a) candidato(a) descoberto e descalço, far-se-á:

- a) Aferição de altura e peso, com cálculo do índice de massa corpórea (IMC).
- b) Cálculo do IMC, conforme a fórmula abaixo:

Peso (quilograma)

Altura X Altura (metro)

c) Parâmetros e índices admissionais:

- c.1) Altura – altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino;
- c.2) IMC menor que 16 e maior 29,5. Acima do valor superior, será exigido o exame de bioimpedância na data do EXAME DE SAÚDE. Candidatos já clientes de estarem com o IMC maior que 29,5, deverão se apresentar munidos de um exame de Bioimpedância a ser apresentado no momento do exame de saúde presencial, identificado conforme as regras deste edital com RG ou CPF. Serão considerados aptos os(as) candidatos(as):

a) do sexo masculino: que apresentarem Porcentagem de gordura corporal em até 25%, medida através

de bioimpedância.

b) do sexo feminino: que apresentarem Porcentagem de gordura corporal em até 31%, medida através de bioimpedância

OBS.: O(a) candidato(a) poderá ser testado na balança de bioimpedância da própria corporação em casos de incompatibilidade verificada nos valores apresentados no laudo da bioimpedância pelo(a) candidato(a), neste caso havendo divergências, terá validade a aferição realizada pela comissão.

11.3.2.3. Exame Médico-Odontológico

- a) Clínico;
- b) Bucal.

11.3.3. Cada um dos exames estabelecidos neste EDITAL deverá conter, obrigatoriamente, **Q NOME E O NÚMERO DE IDENTIDADE OU DO CPF** do(a) candidato(a), de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(eis). Todos os EXAMES COMPLEMENTARES devem conter assinatura do responsável pelo resultado nele contido. Aceita-se assinatura digital.

11.3.4. Os exames solicitados deverão ser anexados (*upload*) no ambiente de inscrição (www.bombeiros.pb.gov.br) em formato pdf e legível, no período estabelecido em ato convocatório, e a não realização do referido (*upload*) de qualquer um dos exames solicitados ensejará na desclassificação do(a) candidato(a), exceto o exame toxicológico, que deverá ser apresentando e entregue lacrado no dia do exame médico presencial.

11.3.5. Após a comissão de saúde avaliar os exames enviados no subitem anterior, os(as) candidatos(as) serão convocados para se apresentarem fisicamente em dia, hora e local, sob pena de eliminação no caso de falta.

11.3.6. Não será aceita a saída de candidatos do local de realização do exame clínico presencial como também não serão aceitos a entrega de exames em momento posterior à entrada dos(as) candidatos(as) e fechamento dos portões.

11.3.7. Após a análise dos exames e inspeção de saúde nos(as) candidatos(as), incluindo as entregas dos exames suplementares, porventura solicitados a quaisquer candidato, e suas respectivas análises, a Comissão do EXAME DE SAÚDE emitirá parecer conclusivo individual da **APTIDÃO ou INAPTI-DÃO** de cada um deles registrados em ata, que seguirá assinada pelo Presidente e pelo Secretário(a) da Comissão do EXAME DE SAÚDE, e enviada à Coordenação Geral até 02 (dois) dias úteis após o encerramento de todos os trabalhos.

11.3.8. Para os Exames de Saúde não será admitida à ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listado no subitem 11.3.2.3 deste EDITAL, cabendo ao(a) candidato(a) exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar por realizar os exames a entrega da bateria completa, bem como o cumprimento da norma estabelecida no subitem 11.3.3 deste EDITAL.

11.3.9. O exame toxicológico terá caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

- a) Deverão ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados (incluindo crack e merla), opiáceos (incluindo codeína, morfina e heroína), Ecstasy (MDMA e MDA), anfetaminas, mentanfetaminas e PCP, psicofármacos incluindo oxicodona, hidrocodona, hidromorfina e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 90 dias.

- b) Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo(a) candidato(a), conforme procedimentos padronizados de coleta.

- c) A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínica devidamente credenciados segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.

- d) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.

- e) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

- f) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados.

- g) O envelope contendo o exame deve ser entregue lacrado à comissão de saúde na data do exame clínico presencial.

11.3.10. São condições **incapacitantes** no EXAME DE SAÚDE para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar:

- a) **Cabeça e PESCOÇO** – Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoco, fistulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual.

- b) **Ouvido e Audição** – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e limites de Audição: Será considerado inapto o(a) candidato(a) que apresentar perda auditiva em qualquer orelha, superiores a 35 decibéis, nas frequências de 500, 1100 e 2000 Hz; perda auditiva maior que 50 decibéis, nas demais frequências por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do(a) candidato(a) e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar.

- c) **Olhos e Visão** - Ceratcone, glaucoma, infecções e processos inflamatórios (excetuando-se conjuntivite agudas e hordóeo), ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações de córnea e cristalino, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida (**ver parâmetros**); lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado ou para as cores verde e vermelho. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante.

- d) **Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago** – Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.

f) **APARELHO ESTOMATOLOGÁTICO**

Estado sanitário bucal geral deficiente, e que cause: limitação funcional, seja de fala, abertura bucal e/ou mastigação; Cisto não odontogênico; Neoplasias Orais; Deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas; Quantidade inferior a 8(oito) dentes em cada arcada, os quais

deverão estar hígidos, tratados ou com coroa protética, sendo considerado também como dente, implante reabilitado com coroa protética; Fraturas bucais não consolidadas;

g) Pele e Tecido Celular Subcutâneo – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça ou dificulte o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitos cutâneos extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes (excetuando-se o vitiligo), manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; alterações vasculares extensas; cicatrizes extensas ou antiestéticas; sinais ou sintomas de esclerose sistêmica, escleroderma, polimiosite, dermatomiosite, doença mista do tecido conjuntivo, síndrome de *Sjögren* e síndrome anti-fosfolípide; tatuagem(ns) que expressa(m) violação ou valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e sexo, ou qualquer outra forma de intolerâncias, perfuração (alargadores e similares) do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida até o dia do EXAME DE SAÚDE que trata este EDITAL.

h) Pulmões e Parede Torácica – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou mióticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, hiper-reactividade brônquica; fistula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

i) Sistema Cardiovascular – Anormalidades congênitas ou adquiridas, CIA, a CIV e a PCA são incapacitantes, exceto se corrigidas cirurgicamente não restando repercussão hemodinâmica; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução ressalvado o bloqueio de ramo direito de primeiro grau; doenças orovalvulares e degenerações, estenose aórtica, insuficiência aórtica, estenose mitral, insuficiência mitral, estenose tricúspide, insuficiência tricúspide, estenose pulmonar, insuficiência pulmonar; síndrome de pré-excitacão; diagnóstico prévio de hipotensão ou hipertensão arterial ou níveis tensionais arteriais fora dos índices mínimos e máximos exigidos evidenciados no teste ergométrico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; sinais, estigmas ou sintomas de vasculites sistêmicas, primárias ou secundárias, a exemplo do arterite de *Takayasu*, arterite de células gigantes, poliarterite nodosa, doença de Behçet e granulomatose de *Wegener*, doença de *Kawasaki*, arterite de *Churg-Strauss*, púrpura *Henoch-Schönlein*, crioglobulinemia, poliangeite microscópica e Urticária Vasculite. O prolapsão valvar mitral sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é incapacitante. Na presença de sopros, deverá o médico deverá recorrer ao exame ecocardiográfico bidimensional com *Doppler* realizado pelo(a) candidato(a).

j) Abdômen e Trato Intestinal – Anormalidade da parede como hérnias ou fistulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitos graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos; esteatose hepática leve (graus I e II) não é incapacitante.

k) Aparelho Gênito-Urinário – Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália exceto fimose e as desprovidas de potencialidade mórbida, rins e vias urinárias, tumores, cistos renais nas classificações de *Bosniak* II, *Bosniak* III, *Bosniak* IV; litases (cálculos); alterações demonstradas no exame de urina cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada, proteinúria (+) (na presença de pelo menos uma cruz de proteinúria deve-se avaliar o clearance de creatinina em $mL/min/1,73\text{ m}^2$, que deve ser maior que $60mL/min/1,73\text{ m}^2$, caso seja menor ou igual a esse valor será considerado inapto); a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospadias balanica não é condição de inaptidão.

I) Aparelho Ósteo-Mio-Articular

11.3.11. CONDIÇÕES GERAIS

11.3.11.1. Sequela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica), doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas que atrapalhem a função Bombeiro Militar;

11.3.11.2. Doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;

11.3.11.3. Alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;

11.3.11.4. Alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;

11.3.11.5. Fratura viciosamente consolidada com alteração do eixo normal do osso ou pseudoartrose;

11.3.11.6. Materiais de osteossíntese proeminentes na pele ou com sinais radiográficos de soltura do material;

11.3.11.7. Tumores ósseos e(ou) musculares;

11.3.11.8. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias crônicas moderadas a graves em membros superiores e inferiores;

11.3.11.9. Ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, incompatíveis com as atividades e atribuições típicas do cargo de Bombeiro Militar;

11.3.11.10. Discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superiores a 20 mm (2,0 cm) o que deve ser confirmado mediante exame suplementar de escanometria digital dos membros inferiores;

11.3.11.11. Presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;

11.3.11.12. Próteses articulares de quaisquer espécies, cuja presença implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de Bombeiro Militar;

11.3.11.13. Luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação;

11.3.11.14. Qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve, cuja alteração funcional implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de Bombeiro Militar;

11.3.11.15. Casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado que poderá ser solicitado pela Comissão de Saúde junto com exames suplementares;

11.3.12. COLUNA VERTEBRAL

11.3.12.1. Espondilólise, com ou sem espondilolistese;

11.3.12.2. Hemivértebra, espinha bifida oculta, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;

11.3.12.3. Tumores vertebrais (benignos e malignos);

11.3.12.4. Discopatia (doença degenerativa discal) que cause estenose do canal vertebral ou forames de conjugação causando compressão nervosa; laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral, incompatíveis com as atividades e atribuições típicas do cargo de bombeiro militar;

11.3.12.5. Escoliose estruturada e compensada apresentando ângulo de Cobb maior do que vinte (20°)

com tolerância de até três graus (3°) e escoliose desestruturada e descompensada apresentando ângulo de Cobb maior do que dez graus (10°) com tolerância de até três graus (3);

11.3.12.6. Lordose acentuada em coluna lombo-sacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);

11.3.12.7. Hipercifose que, ao estudo radiológico, apresente mais de 45° Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos;

11.3.13. ARTICULAÇÕES/SEGUIMENTOS

11.3.13.1. JOELHO

11.3.13.1.1. Alterações ligamentares e tendíneas, lesões de ruptura total ou parcial dos ligamentos cruzados anterior, posterior, colateral medial, colateral lateral, ruptura do tendão quadríceps e patelar, sinais de luxação ou subluxação da patela;

11.3.13.1.2. Lesões meniscais, história de meniscectomia;

11.3.13.1.3. "Genu varum" que apresente distância bicondilar maior do que 5 cm na medida clínica;

11.3.13.1.5. Condropatia patelar a partir do grau III;

11.3.13.1.6. Artroses e artrites do joelho.

11.3.13.2. QUADRIL / FÉMUR

11.3.13.2.1. Lesões labrais ou sinais radiográficos de impacto femoro-acetabular, sinais de síndrome do piriforme ou rupturas tendíneas traumáticas no complexo articular do quadril, calcificações heterotópicas no glúteo médio e mínimo;

11.3.13.2.2. Displasia do quadril;

11.3.13.2.3. Necrose avascular da cabeça do fêmur;

11.3.13.2.4. Lagrima do labrum, ou do ligamento redondo.

11.3.13.3. OMBRO

11.3.13.3.1. Qualquer ruptura tendínea parcial ou total do manguito rotador, síndrome do ombro congelado, lesão de *Hill Sachs* ou *Bankart*, tendinite calcária, bursites, lesão de SLAP, acromio tipo III de *Bigliani*.

11.3.13.4. PÉ/TORNOZOLO

11.3.13.4.1. deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiliana, *Haglund*, coalizões tarsais, sindactilias, braquidactilias);

11.3.13.4.2. contraturas músculo-tendíneas crônicas, contratura de *Ledderhose*.

11.3.13.5. MÃO/PUNHO

11.3.13.5.1. contraturas músculo-tendíneas crônicas, contratura de *Dupuytren*;

11.3.13.5.2. deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional, incompatíveis com as atividades e atribuições típicas do cargo de Bombeiro Militar;

m) Doenças Metabólicas e Endócrinas – Qualquer síndrome de ordem genética ou metabólica com repercussão endócrina (*Turner*; *Kinfelter*; *Cushing* ou outras síndromes); doença de Addison; acromegalía; feocromocitoma, Pan-hipopituitarismo, Diabetes Mellitus, obesidade, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal; hipotireoidismo, hipertireoidismo, disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

n) Sangue e Órgãos Hematopoietícios – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoietícios.

o) Doenças Neurológicas – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias, fraquezas musculares e síndromes convulsivas. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: Lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas *theta* e/ou *delta*. Ritmo alfa lento (subalfa); Atividade rápida de grande amplitude; Atividade de projeção focal de qualquer natureza; Assimetrias inter-hemisféricas; Potenciais ditos epileptogênicos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo "sharp"; Atividade paroxística de qualquer natureza; Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

p) Doenças Psiquiátricas: transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas.

q) Tumores e Neoplasias – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se a banca examinadora julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

r) Doenças Sexualmente Transmissíveis – Qualquer Doença Sexualmente Transmissível em atividade é incapacitante.

s) Condições Ginecológicas – Neoplasias, ooforite, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama.

t) Condições Biométricas – índices em desacordo com os parâmetros indicados neste EDITAL; IMC menor que 16 e maior que 29,5Kg/m². Caso o IMC seja maior que 29,5 kg/m², o(a) candidato(a) já deverá apresentar, em anexo, o exame de bioimpedância no mesmo momento da apresentação dos exames gerais. Considerando-se Inaptos(as) aqueles(as) que apresentarem Percentual de Gordura Corporal (PGC): Homens, maior que 25% e Mulheres maior que 30%.

OBSERVAÇÃO: A comissão de saúde poderá confrontar os resultados de bioimpedâncias apresentadas com avaliação médica clínica presencial do(a) candidato(a), e realização de nova bioimpedância pela própria comissão, com objetivo de avaliar possíveis incongruências.

u) Condições clínicas observadas durante a avaliação médica que concorram para o risco à saúde do(a) candidato(a), ou para o agravamento de uma condição patológica pré-existente relacionada a qualquer sistema orgânico do corpo, são incapacitantes.

v) Outras Condições – Qualquer condição que possa culminar na não participação do(a) candidato(a) em qualquer das fases do Concurso, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante.

Parâmetros e índices admissionais:

a) ALTURA E IMC – aferidos conforme item 11.3.2.2 deste EDITAL;

b) ACUIDADE VISUAL – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, ou corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível;

c) SENSO CROMÁTICO – é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado ou grave e discromatopsia para as cores vermelha ou verde.

d) TONOMETRIA (T): é admissível valores de tonometrias no intervalo de 10 d" X d" 21 em mmHg.

OBSERVAÇÃO: Durante o exame físico, o médico avaliador poderá solicitar ao(a) candidato(a) que identifique cores, e poderá realizar testes de acuidade visual in loco. Caso seja identificada alguma



incongruência com o exame oftalmológico apresentado, será solicitado avaliação pelo oftalmologista militar que emitirá parecer a respeito do caso.

e) **Dentes** – o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos.

11.3.14. Limites Mínimos de Motilidade:

Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante e para cima de 180 graus, abdução a 180 graus; COTOVELOS – flexão a 110 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital em todos os quirodáctilos.

Extremidade Inferior: COXO-FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 11 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 11 graus, flexão plantar a 11 graus.

11.3.15. Índices Cardiovasculares:

a) **PRESSÃO ARTERIAL** - avaliada através do teste ergométrico nas fases de repouso (na posição supina e/ou em pé) e de esforço, sendo considerado normais os seguintes parâmetros:

- **FASE DE REPOUSO:** PRESSÃO SISTÓLICA – igual ou menor do que 130mmHg. PRESSÃO DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg.

- **FASE DE ESFORÇO:** PRESSÃO SISTÓLICA – elevação igual ou menor do que 220 mmHg, durante o esforço, com pressão de repouso normal. PRESSÃO DIASTÓLICA – elevação igual ou menor do que 15 mmHg em relação a pressão diastólica de repouso, durante o esforço, com pressão de repouso normal.

b) **FREQUÊNCIA CARDÍACA EM REPOUSO** – Avaliada através do teste ergométrico na fase de repouso (na posição supina e/ou em pé) sendo considerado normais os seguintes parâmetros: Frequência cardíaca mínima – igual ou maior do que 50 bpm. Frequência cardíaca máxima – igual ou menor 110 bpm.

11.3.16. **Índice Audiometrício** – Perda auditiva em qualquer ouvido, INFERIORES a 35 decibéis, nas frequências de 500HZ, 1100 e 2000HZ; perda auditiva MENOR que 50 decibéis, nas demais frequências por vias aéreas e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do(a) candidato(a) e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar.

11.3.17. As aferições dos instrumentos utilizados no EXAME DE SAÚDE serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

11.3.18. Poderão ser exigidos do(a) candidato(a), às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros militar da Paraíba.

11.3.19. Quando exigidos outros exames suplementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, ficará o(a) candidato(a) cientificado para o cumprimento desta exigência **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado **INAPTO**.

11.3.20. Antes do Resultado final do EXAME DE SAÚDE, será divulgado um resultado preliminar, que será publicado e divulgado no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Este resultado preliminar indicará o prazo inicial dos recursos, conforme disciplinado no capítulo XIV deste EDITAL.

11.4. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA: De caráter **eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do(a) candidato(a), visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para acompanhar de maneira progressiva o ganho das valências físicas necessárias para o bom desempenho do cargo regulamentado por este EDITAL.

11.4.1. Esse exame será realizado no local a ser definido em ato convocatório para o qual estarão automaticamente convocados os(as) candidatos(as) considerados **APTOPS** no EXAME DE SAÚDE, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.4.2. O(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, exceto para a prova de natação, quando o(a) candidato(a) deverá estar com traje de banho apropriado (sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino), óculos e touca de natação, não sendo permitido o uso de nenhum meio que lhe ofereça qualquer vantagem na execução dos exercícios, tais como: luvas, prancha, nadadeira, palmar, sapatinhos com pregos, entre outros que a comissão entender favorecer um candidato em detrimento aos demais.

11.4.3. Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Corporação de acordo com este edital, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

11.4.4. O(a) candidato(a) deverá obter, por prova, os índices abaixo especificados:

11.4.4.1. Masculino:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁX.	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Flexões de braços na barra fixa	07 (sete) repetições	-	02 (duas)
Corrida rasa	50 metros	9 segs. 00 cent. (máximo)	02 (duas)
Corrida de fundo	1.600 metros	07 min. 40 segs. (máximo)	01 (uma)
Abdominal	40 repetições	1 min. 00 seg. (máximo)	02 (duas)
Natação	100 metros	2 min. 10 segs. (máximo)	02 (duas)

Tabela 1 -índice masculino

11.4.4.2. Feminino:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS POR CANDIDATA
Suspensão na barra fixa	01(uma) suspensão na barra fixa	15 seg. 00 cent. (mínimo)	02 (duas)
Corrida rasa	50 metros	10 seg. 00 cent. (máximo)	02 (duas)
Corrida de fundo	1.600 metros	9 min. 00 seg. (máximo)	01 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg. (máximo)	02 (duas)
Natação	100 metros	2 min. 20 segs. (máximo)	02 (duas)

Tabela 2 - índice feminino

11.4.5. Para a realização do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, o(a) candidato(a) deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificações a seguir:

11.4.5.1. FLEXÃO NA BARRA FIXA – MASCULINO

11.4.5.1.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

11.4.5.1.1.1. A barra deve ser instalada a uma altura tal que o(a) candidato(a), mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) com a distância de separação entre as mãos semelhantes a distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o(a) candidato(a) realizará uma flexão de braços, elevando o corpo até que o arco mandibular (queixo) ultrapasse o nível da barra e após este movimento retornará à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento descrito será realizado até que se atinja o número exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente;

11.4.5.1.1.2. Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro, contudo, o(a) candidato(a) não poderá tocar com os pés no solo;

11.4.5.1.1.3. Serão permitidas até duas tentativas;

11.4.5.1.1.4. Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas o(a) candidato(a) terá o direito a uma segunda tentativa:

- a) Saltar da barra quando realizada a sétima flexão (subida), sem ter realizado a extensão completa dos cotovelos;
- b) Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para realização do exercício;
- c) Não realizar devidamente o número de repetições exigidos;
- d) Apoiar o queixo na barra após a flexão dos cotovelos;
- e) Receber qualquer ajuda física externa após o início da execução do teste;
- f) Utilizar luvas, grips ou assemelhados para proteção das mãos ou facilitação para executar o teste;

11.4.5.1.1.5. Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 11.4.5.1.5 acima, na segunda tentativa, o(a) candidato(a) será eliminado.

11.4.5.1.1.6. Não serão contabilizadas como execuções válidas quando realizadas as seguintes situações abaixo:

a) Saltar da barra quando do início do exercício aproveitando o impulso e realizando a primeira repetição do exercício;

b) Realizar movimentos pendulares, flexão de quadril ou pedaladas a fim de obter vantagem para execução do exercício;

c) Não realizar a extensão completa dos cotovelos, para início de uma nova flexão;

d) Não ultrapassar o nível da barra com o queixo no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida).

11.4.5.2. SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – FEMININO

11.4.5.2.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

11.4.5.2.1.1. A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata se mantenha pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação (dorso da mão voltado para o rosto) e a distância entre as mãos deverá corresponder à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo **tempo mínimo exigido (15” – quinze segundos)**. Concluído este tempo, a candidata será informada pelo avaliador e terá que realizar a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra, concluindo desta forma o exercício.

11.4.5.2.1.2. A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

11.4.5.2.1.3. serão permitidas até duas tentativas;

11.4.5.2.1.4. O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

11.4.5.2.1.5. Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas a candidata terá o direito a uma segunda oportunidade (válida apenas para o dia da realização do exame):

- a) Abaixar ou igualar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;
- b) Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;
- c) Utilizar qualquer outra parte do próprio corpo (por exemplo: seios, antebraço etc.) como apoio na barra fixa;
- d) Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, **sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços**;

e) Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;

f) Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

11.4.5.2.1.6. Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 11.4.5.2.1.5 acima, na segunda tentativa, a candidata será eliminada.

11.4.5.3. CORRIDA DE 50M RASOS - O teste será realizado numa pista de corrida, raiada, horizontal e sem obstáculos;

11.4.5.3.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

11.4.5.3.1.1. O(a) candidato(a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada sem tocá-la. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o(a) candidato(a) cruza a faixa de chegada. Será permitida até duas tentativas para completar a prova, sendo esta permitida quando o(a) candidato(a) completar a prova com tempo superior ao exigido ou queimar a largada.

11.4.5.3.1.2. O(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

- a) Queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;
- b) Não completar a distância de **50 metros** ou completá-la acima do tempo máximo permitido;
- c) Em caso de queima de largada por candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do(a) candidato(a), e a prova será reiniciada com os demais candidatos da bateria que não incorreram na falta (queimar largada);
- d) Atrapalhar de qualquer forma outro(a) candidato(a);
- e) Será garantido ao(a) candidato(a) prejudicado por terceiros uma nova tentativa.

11.4.5.4. CORRIDA DE FUNDO – Consiste em percorrer 1.600 metros para os(as) candidatos(as) do sexo masculino e feminino, em terreno plano, a partir da largada, iniciada por meio de um sinal audível e acionamento de um cronômetro, simultaneamente;

11.4.5.4.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

11.4.5.4.2. Na posição inicial o estilo de partida será livre, o(a) candidato(a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada sem tocá-la. o(a) candidato(a) poderá variar sua passada e o seu ritmo de deslocamento à vontade. A prova se dará em tentativa única;

11.4.5.4.3. O(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

- a) Não completar a distância definida no tempo máximo estipulado para cada sexo;
- b) Receber ou permitir auxílio de outra pessoa para completar a prova;
- c) Sair da pista que está sendo realizada a prova;
- d) Prejudicar ou auxiliar outro(a) candidato(a) durante a realização da prova.

11.4.5.5. NATAÇÃO – Consiste em nadar 100m em piscina no tempo máximo estipulado aos sexos.

11.4.5.5.1. Para esta prova são condições gerais de execução:

11.4.5.5.1.1. O teste deverá ser realizado numa piscina de 25 metros. Na largada, o(a) candidato(a) poderá utilizar-se do bloco de partida, da borda ou largar de dentro da piscina, contando que nesta última situação deverá estar com pelo menos uma das mãos em contato com a borda. Ao sinal de partida, o cronômetro será acionado e o(a) candidato(a) deverá nadar em estilo livre até a borda oposta, tocar a borda com qualquer parte do corpo invertendo o sentido, continuando até que complete a metragem de 100 metros tocando com uma das mãos a borda que se deu a largada, quando será parado o cronômetro;

11.4.5.5.1.2. O(a) candidato(a) será considerado inapto na primeira tentativa, tendo direito a segunda tentativa, ou será eliminado na segunda tentativa ocorrendo um dos casos abaixo:

- a) Após a partida tocar o fundo da piscina ou suas bordas, com exceção do momento em que o(a) candidato(a) realiza a virada;
- b) Após a partida, apoiar-se em alguma das raias;
- c) Completar a prova acima do tempo máximo permitido;
- d) Ter o teste suspenso pelos guarda vidas, situação em que a coordenação geral da prova entender que o(a) candidato(a) está pondo em risco a sua integridade física.

11.4.5.6. ABDOMINAL

11.4.5.6.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

11.4.5.6.1.1. Deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o(a) candidato(a) direito a 02 (duas) tentativas.

11.4.5.6.1.2. O(a) candidato(a) colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo e acima da cabeça. o(a) candidato(a) por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos e quadris, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem da linha formada pelos cotovelos, tendo os braços estendidos e paralelos ao solo, pela linha formada pelos joelhos, retornando o(a) candidato(a) à posição de decúbito dorsal, até que toque o solo com as mãos acima da cabeça e as pernas estendidas. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. **O repouso entre os movimentos é permitido. Os movimentos incompletos não serão computados.**

11.4.5.6.1.3. Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame;

11.4.5.6.1.4. Não serão computados os exercícios em que falte coordenação entre tronco e perna, e não haja a ultrapassagem da linha formada pelos cotovelos pela linha formada pelos joelhos.

11.4.5.6.1.5. O(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

- a) Não completar a prova;
- b) Não executar o número de repetições mínimas prevista no tempo estabelecido.

11.4.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.4.6.1. O objetivo dos testes e provas aqui previstas é de avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR e HABILIDADE DE NADAR, indispensáveis ao bom desempenho do cadete.

11.4.6.2. As medidas e aferições dos locais de testes serão de responsabilidade da Comissão do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.

11.4.6.3. O(a) candidato(a) será informado do resultado de seu exame pela Comissão do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, logo após a sua realização.

11.4.6.4. Nos testes os quais cabem segunda tentativa, será oportunizado pela Comissão, no mesmo turno, intervalo de 10 (dez) minutos para iniciar a execução da segunda tentativa.

11.4.6.5. Os(as) candidatos(as) serão avaliados e considerados APTOS ou INAPORTOS, neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do(a) candidato(a), que deverá ser assinada pelos integrantes da COMISSÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada ao Presidente da Comissão do Concurso em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento dos trabalhos.

11.4.6.6. A candidata gestante, à época da realização do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, poderá solicitar remarcação mediante Requerimento, nos termos do Capítulo XII deste edital.

11.4.6.7. Na hipótese de candidata gestante optar pela realização do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA na data prevista por esta Comissão, somente poderá realizá-lo mediante laudo de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo ao Corpo de Bombeiros Militar qualquer ônus ou responsabilidade.

11.4.6.8. As Provas do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA serão filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens poderão ser utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios.

11.4.6.9. Antes do Resultado final do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, será divulgado um resultado preliminar, que será publicado e divulgado no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Este resultado preliminar indicará o prazo inicial dos recursos, conforme disciplinado no capítulo XIV deste EDITAL.

11.4.6.10. O resultado final do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA será divulgado no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.5. DO EXAME PSICOLÓGICO: O Exame Psicológico tem por objetivo avaliar as características cognitivas e de personalidade dos(as) candidatos(as), bem como verificar sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba. A etapa será realizada por meio de métodos e técnicas psicológicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), utilizando testes objetivos, específicos e padronizados, em consonância com os parâmetros definidos pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba para o perfil profissional do Oficial de Estado-Maior. O Exame Psicológico será aplicado por profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou por Clínica Especializada que disponha de profissionais regularmente inscritos no referido Conselho, com experiência comprovada na área de avaliação psicológica, selecionados(as) e contratados(as) para esse fim. A realização da etapa ocorrerá em LOCAL, DATA e HORÁRIO a serem definidos e divulgados no link específico do site oficial do CBMPB (www.bombeiros.pb.gov.br), com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas técnicas e éticas vigentes do Conselho Federal de Psicologia, especialmente a Resolução CFP nº 08/2025, que dispõe sobre a Avaliação Psicológica em concursos públicos e processos seletivos, e a Resolução CFP nº 31/2022, que

estabelece diretrizes para o uso, guarda, sigilo e aplicação de testes psicológicos, bem como demais normas posteriores aplicáveis.

11.5.1. O(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, bem como documento de identificação conforme instruções da convocação.

11.5.2. Para ingresso no Quadro de Oficiais De Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, o(a) candidato(a) será avaliado(a) nos seguintes **constructos psicológicos**: inteligência, atenção, memória e aspectos de personalidade (incluindo estabilidade emocional, vitalidade, organização, adesão à disciplina e à hierarquia, relacionamento interpessoal, liderança, tomada de decisão e comprometimento). A avaliação psicológica verificará o desempenho do(a) candidato(a) nos constructos necessários ao exercício do cargo, utilizando instrumentos psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), selecionados pela empresa responsável pelo Exame Psicológico e aplicados conforme seus respectivos estudos normativos. Para fins de transparência e objetividade, os critérios mínimos de desempenho para cada constructo, expressos em percentis ou em classificações previstas nos manuais técnicos dos instrumentos, encontram-se especificados na tabela a seguir. Tais critérios definem o perfil psicológico mínimo desejável para o ingresso no Quadro de Oficiais de Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

CONSTRUCTO	AFERIÇÃO
INTELIGÊNCIA	Apresentar percentil igual ou superior a 25, conforme estudos normativos do instrumento utilizado.
ATENÇÃO	Apresentar percentil igual ou superior a 25, conforme estudos normativos do instrumento utilizado.
MEMÓRIA	Apresentar percentil igual ou superior a 25, conforme estudos normativos do instrumento utilizado.
PERSONALIDADE, sendo avaliado os seguintes aspectos: estabilidade emocional, vitalidade, organização, adesão à disciplina e à hierarquia, relacionamento interpessoal, liderança, tomada de decisão e comprometimento.	Apresentar percentil igual ou superior a 30, ou classificação "médio", conforme estudos normativos do instrumento utilizado, em no mínimo cinco dos oito aspectos de personalidade.

11.5.3. DAS DEFINIÇÕES

11.5.3.1. INTELIGÊNCIA – Capacidade cognitiva que envolve extrair informações, aprender com a experiência, adaptar-se a diferentes situações, compreender conceitos e utilizar o raciocínio de forma eficaz na resolução de problemas.

11.5.3.2. ATENÇÃO – Processo cognitivo que possibilita selecionar estímulos relevantes do ambiente e sustentar o foco necessário para executar tarefas, respondendo adequadamente às demandas apresentadas.

11.5.3.3. MEMÓRIA – Capacidade de adquirir, armazenar, consolidar e evocar informações, abrangendo conteúdos verbais e não verbais, bem como a habilidade de reconhecer semelhanças, diferenças e padrões.

11.5.3.4. PERSONALIDADE – Conjunto de características psicológicas que influenciam consistentemente o modo de pensar, sentir e agir do indivíduo em diferentes contextos. A avaliação considerará aspectos predominantes de personalidade, mediante aplicação de instrumentos psicológicos validados, com foco nos seguintes indicadores: estabilidade emocional, vitalidade, organização, adesão à disciplina e à hierarquia, relacionamento interpessoal, liderança, tomada de decisão e comprometimento.

11.5.4. Será considerado INAPTO o(a) candidato(a) que não atingir os parâmetros mínimos estabelecidos para os constructos avaliados, apresentando desempenhos que indiquem inadequações cognitivas ou de personalidade incompatíveis com as demandas psicológicas necessárias ao exercício das funções do Oficial Bombeiro Militar, de modo a comprometer sua formação, atuação operacional e desenvolvimento profissional na Corporação.

11.5.5. O sigilo dos resultados obtidos na Avaliação Psicológica será integralmente preservado pela equipe responsável, em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e com as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia, especialmente no que se refere ao manejo, guarda e divulgação de informações decorrentes de processos avaliativos.

11.5.6. No EXAME PSICOLÓGICO, o(a) candidato(a) poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO – candidato que apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com as exigências do cargo pretendido;

b) INAPTO – candidato que não apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com as exigências do cargo pretendido;

c) AUSENTE – candidato que não compareceu ao EXAME PSICOLÓGICO.

11.5.6.1. Será eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que for considerado INAPTO ou AUSENTE no EXAME PSICOLÓGICO.

11.5.7. O resultado do EXAME PSICOLÓGICO será divulgado no site do CBMPB (www.bombeiros.pb.gov.br), com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, mediante relação nominal contendo exclusivamente os(as) candidatos(as) considerados APTOS.

11.5.7.1. A inaptidão no EXAME PSICOLÓGICO não implica pressuposição de existência de transtornos mentais, indicando apenas que o(a) candidato(a) não atende, no momento, aos parâmetros estabelecidos para o exercício das atribuições do cargo.

11.5.8. Será facultado ao(a) candidato(a), exclusivamente a ele, conhecer os resultados de sua avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva, realizada em data e horário divulgados juntamente com o resultado preliminar da fase.

11.5.8.1. No comparecimento à entrevista devolutiva, o(a) candidato(a) poderá estar acompanhado por um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP). A entrevista devolutiva terá caráter exclusivamente informativo, destinada a esclarecer os motivos da inaptidão no processo seletivo, não constituindo recurso nem nova oportunidade de realização do exame. As informações técnicas relativas ao perfil avaliado somente poderão ser discutidas com o psicólogo acompanhante, conforme legislação profissional vigente. Caso o(a) candidato(a) compareça desacompanhado, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não haverá acesso aos testes psicológicos utilizados.

11.5.8.2. Após a realização da entrevista devolutiva, o(a) candidato(a) poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme disposto no Capítulo XIV – Recursos.

CAPÍTULO XII

12. DA CANDIDATA GESTANTE, PUÉRPERA E/OU LACTANTE

12.1. A candidata, que por motivo de gravidez, puerpério e/ou lactante, não puder realizar, total ou parcialmente, qualquer exame/etapa do concurso ou procedimento médico que represente risco à gestação ou ao nascituro, tais como exames radiológicos com radiação ionizante, testes físicos, exames invasivos ou quaisquer outros incompatíveis com o período gestacional, terá direito à remarciação do exame/etapa do concurso ou do procedimento incompatível, o qual será realizado em data a ser agendada após o término da condição especial deste tópico e alta médica, observando-se prazo razoável para a continuidade do certame.

12.2. A vaga da candidata será reservada até a realização dos exames, não podendo haver preterição ou



eliminação, salvo se não houver posterior aptidão médica para o exercício do cargo.

12.3. As candidatas que se encontrarem na condição de mães lactantes terão assegurado o direito de amamentar seus filhos, com até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das etapas do Certame, em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;

12.4. A candidata deverá apresentar, em qualquer fase do concurso, no ambiente de inscrição, os seguintes documentos:

- a) atestado médico que comprove sua situação/condição de saúde;
- b) declaração médica que indique a contra-indicação do exame ou procedimento exigido;
- c) requerimento, formalizando o pedido da prerrogativa pertinente.

12.5. A candidata lactante que formalizar o pedido da prerrogativa de amamentação, deverá anexar a certidão de nascimento do recém-nascido ou do lactante, inclusive apresentar o referido documento no dia da realização das etapas previstas no presente Certame;

12.6. Deferida a solicitação da prerrogativa de amamentação, a lactante deverá, no dia de cada etapa, indicar 1 (uma) pessoa acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos de idade, que ficará responsável pela guarda do recém-nascido ou do lactante, durante o período necessário até o horário da amamentação;

12.7. A pessoa acompanhante indicada pela candidata lactante somente terá acesso ao local das etapas/exames até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com o recém-nascido ou lactante em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das etapas/exames e acompanhada de um fiscal;

12.8. Durante a realização das etapas, nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá ausentar-se da sala/local em que estarão sendo realizadas as etapas/exames, para realizar o atendimento ao seu recém-nascido ou lactante, em sala especial a ser reservada pela Comissão Coordenadora do Certame;

12.9. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por cada recém-nascido ou lactante;

12.10. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por 1 (uma) fiscal do sexo feminino, designada pela Comissão Coordenadora;

12.11. No período destinado à amamentação, qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante do recém-nascido ou lactante deverá ser presenciado pela respectiva fiscal, designada pela Comissão Coordenadora;

12.12. Fim o período de amamentação, a candidata lactante retornará à sala/local de aplicação da etapa/exame, acompanhada da fiscal, e continuará a realização de seu exame/etapa, juntamente com os(as) demais candidatos(as);

12.13. Caso ainda seja necessário um novo período de amamentação, o acompanhante e o recém-nascido ou lactante deverão permanecer na sala destinada à amamentação;

12.14. É de responsabilidade da fiscal contabilizar o período de amamentação da mãe lactante, anotando em ficha individual de ocorrência, para que tal período seja acrescido no tempo de exame/etapa da candidata, sendo-lhe assegurado um tratamento isônomico em relação aos demais candidatos;

12.15. O acompanhante do recém-nascido ou lactante não poderá portar ou fazer uso de quaisquer objetos ou equipamentos descritos no item 17 deste Edital.

CAPÍTULO XIII

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

13.1. O resultado do concurso será homologado através de competente **Ato do Comandante Geral** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. No mesmo ato da homologação do resultado do concurso, os(as) candidatos(as) classificados deverão anexar (*upload*) a documentação exigida no item 15 do edital, via ambiente de inscrição (www.bombeiros.pb.gov.br) em formato pdf e legível, no período estabelecido em ato convocatório, e a não realização do referido (*upload*) de qualquer um dos exames solicitados ensejará na desclassificação do(a) candidato(a), exceto o exame toxicológico, que deverá ser apresentando e entregue lacrado no dia do exame médico presencial.

13.3. Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados classificados, em igual número, os(as) candidatos(as) subsequentes, dentre os aprovados obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

CAPÍTULO XIV

14. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

14.1. Os(as) candidatos(as) convocados serão submetidos à AVALIAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, para fins de comprovação das exigências contidas no item 15 deste EDITAL, que constará de pesquisa da conduta pessoal do(a) candidato(a), com base em documentos oficiais e em informações presentes no Formulário de Avaliação Social (FAS), preenchido pelo próprio(a) candidato(a).

14.1.1. A entrega do Formulário de Avaliação Social (FAS), devidamente preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 13.8, ocorrerá somente após a conclusão da etapa do Exame de Saúde, em data e horário que serão oportunamente divulgados em ato convocatório.

14.2. A AVALIAÇÃO SOCIAL ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL, designada pelo Comandante-Geral do CBMPB que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as), considerando-os INDICADOS ou CONTRAINDICADOS para o desempenho da missão de Bombeiro Militar Estadual da Paraíba, sendo realizada durante todo o concurso público e curso de formação.

14.3. Será considerado “CONTRAINDICADO” e por consequência ELIMINADO, o(a) candidato(a) que omitir informações e(ou) fornecê-las inverídicas, ou cuja AVALIAÇÃO SOCIAL constatar, a qualquer tempo, inclusive durante o curso de formação, os seguintes fatos:

- a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
- b) drogas ilícitas, como usuário ou fornecedor;
- c) atos de vandalismo, desonestade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) prática de alcoolismo;
- e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
- f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa;
- g) houver sido condenado criminalmente;
- h) tenha sido dispensado das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para a função de Bombeiro Militar, de acordo com a legislação em vigor;
- i) sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;
- j) figure como indicado em Inquérito Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo

a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constitua ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar;

- k) tenha sido desligado de qualquer órgão público ou instituição privada por motivo disciplinar;
- l) não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido;
- m) não apresentar o Formulário de Avaliação Social (FAS) devidamente assinado manualmente, com reconhecimento de firma por autenticidade ou digitalmente pelo portal eletrônico <https://www.gov.br/pt-br>;
- n) omitir informações sobre atos delituosos, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados, cometimento de crimes, indiciamento em inquéritos criminais dos parentes informados no FAS.

14.4. O(a) candidato(a) considerado CONTRAINDICADO na AVALIAÇÃO SOCIAL será eliminado do Concurso Público ou, se já matriculado, será desligado do curso de formação.

14.5. O(a) candidato(a) CONTRAINDICADO será comunicado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL, por meio do ambiente de inscrição, momento em que será dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, a contar do primeiro dia útil após o recebimento.

14.6. O(a) candidato(a) que não apresentar recurso de defesa no prazo previsto no item anterior, ou tiver suas alegações indeferidas, será eliminado do concurso ou, se já matriculado, será desligado do curso de formação.

14.7. Durante todo o período do concurso público, o(a) candidato(a) deverá manter atualizados os dados informados no Formulário de Avaliação Social (FAS), assim como cientificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a avaliação, nos termos do EDITAL. Essa atualização deverá ser informada por meio do ambiente de inscrição.

14.8. Os(as) candidatos(as) convocados deverão, além do preenchimento do Formulário de Avaliação Social (FAS), cumulativamente, anexar ao sistema do Formulário de Avaliação Social (FAS) em formato PDF os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da AVALIAÇÃO SOCIAL:

- I. certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos, demonstrando não estar o(a) candidato(a) indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do Curso de Formação de Oficiais:

- a) da Justiça Federal;
- b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) da Justiça Militar Federal;
- d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;
- II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- V. Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento se responde, ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;
- VI. Documento contendo a redação do(a) candidato(a) realizada no ENEM 2025.

14.9. O(a) candidato(a) que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem 13.8, estará automaticamente eliminado do certame.

14.10. Só serão aceitas certidões expedidas dentro do prazo de validade específico constante em cada certidão.

14.11. O Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o(a) candidato(a).

CAPÍTULO XV

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitida a interposição de recursos para o EXAME INTELECTUAL (Provas Escritas), EXAMES COMPLEMENTARES (EXAMES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICOS), e AVALIAÇÃO SOCIAL, os quais não terão efeitos suspensivos.

15.2. Os recursos referentes ao EXAME INTELECTUAL (Provas Escritas) deverão obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2025.

15.3. O recurso interposto referente aos EXAMES COMPLEMENTARES (EXAMES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICOS), deverá ser dirigido à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, por meio do ambiente de inscrição, na aba recurso.

15.4. O recurso interposto referente aos EXAMES COMPLEMENTARES (Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico) seguirá as seguintes condições:

15.4.1. No que diz respeito aos EXAMES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA e AVALIAÇÃO SOCIAL, o prazo de interposição do recurso será de **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado preliminar.

15.4.2. Para a interposição de recurso relativo ao EXAME PSICOLÓGICO, o(a) candidato(a) poderá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia do Brasil (CRP/BR) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016. O prazo de interposição do recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao(a) candidato(a) informando sua INAPTIDÃO no EXAME PSICOLÓGICO.

15.4.2.1. Quando da designação de um psicólogo perito por medida judicial, para exame dos documentos produzidos pelo psicólogo representante do reclamante e da Banca Revisora, ele deverá fundamentar seu parecer nesses documentos e nas Resoluções produzidas pelo CFP, atendo-se aos quesitos da perícia judicial conforme art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016.

15.4.2.2. Não será admitida a remoção dos testes do(a) candidato(a) do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, à luz do art. 9º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016.

15.5. O recurso dos EXAMES COMPLEMENTARES (EXAMES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICOS) e AVALIAÇÃO SOCIAL deverá ser feito em documento próprio no ambiente de inscrição, devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso.

15.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

15.7. A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise à Equipe de Psicólogos responsável pela aplicação do EXAME PSICOLÓGICO ou às COMISSÕES DO EXAME DE SAÚDE, DE APTIDÃO FÍSICA E DE AVALIAÇÃO SOCIAL, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, homologará ou não, através de seu Presidente, deferindo ou indeferindo o recurso.

15.8. O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado da decisão, de forma minuciosa, por meio do

ambiente de inscrição.

15.9. As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos(as) candidatos(as).

CAPÍTULO XVI

16. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO CBMPB E MATRÍCULA NO CURSO

16.1. A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CFO/BM-2026) será conduzida pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Diretoria de Tecnologia da Informação. Tais setores são responsáveis por arquivar todos os documentos exigidos e anexados no ambiente de inscrição pelos(as) candidatos(as).

16.2. Serão matriculados no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – 2026, a funcionar na Academia de Bombeiro Militar Aristarcho Pessoa (ABMAP), os(as) candidatos(as) HABILITADOS no Concurso disciplinado por este EDITAL e suas NORMAS COMPLEMENTARES, devendo, por meio de ato convocatório, anexar no ambiente de inscrição, além de apresentar os originais em dia e hora fixados pela Comissão Coordenadora no Ato da Pré-Matrícula, os seguintes documentos abaixo, que seguem listados, também, no Anexo IV.

16.3. Documentos para Efetivação da Matrícula:

16.3.1. Para candidatos CIVIS:

- a) Certidão de Nascimento ou de casamento;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Superior (3º Grau) ou equivalente e seu Histórico Escolar;
- c) Entregar 01 (uma) foto 3X4 colorida recente;
- d) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
- f) Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP;
- g) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, referente aos últimos 5 (cinco) anos da jurisdição onde reside/residiu, expedida no máximo, dentro do prazo de validade, demonstrando não estar o (a) candidato (a) indiciado (a);
- h) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal; referente aos últimos 5 (cinco) anos da jurisdição onde reside/residiu, dentro do prazo de validade, demonstrando não estar o (a) candidato (a) indiciado (a);
- i) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, dentro do prazo de validade – original;
- j) Se menor de 18 anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao Curso de Formação de Oficiais BM-2026;
- k) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da pré-matrícula, certidão/declaração escrita desta situação, salvo no caso previsto do art. 42, § 3, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno do oficialato ou com ele incompatível por decisão do Tribunal de Justiça do Estado, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina;

16.3.2. Para candidatos MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS:

- a) Apresentar a original da Certidão de Nascimento ou de casamento;
- b) Apresentar a original do Certificado de conclusão do Ensino Superior (3º Grau) ou equivalente e original do Histórico Escolar;
- c) Entregar 01(uma) foto 3X4 colorida recente descoberto, de frente, e fardado;
- d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar;
- f) Apresentar e entregar Declaração de Conduta das Forças Armadas ou de outras Organizações Militares;
- g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP;
- h) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, referente aos últimos 5 (cinco) anos da jurisdição onde reside/residiu, expedida no máximo, dentro do prazo de validade, demonstrando não estar o (a) candidato (a) indiciado (a);
- i) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos da jurisdição onde reside/residiu, expedida no máximo, dentro do prazo de validade, demonstrando não estar o (a) candidato (a) indiciado (a);
- j) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Militar Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos da jurisdição onde reside/residiu, expedida no máximo, dentro do prazo de validade, demonstrando não estar o (a) candidato (a) indiciado (a);
- k) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Militar Estadual, referente aos últimos 5 (cinco) anos da jurisdição onde reside/residiu, expedida no máximo, dentro do prazo de validade, demonstrando não estar o (a) candidato (a) indiciado (a);
- l) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, dentro do prazo de validade – original;
- m) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação, salvo no caso previsto do art. 42, § 3, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- n) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos 06 (seis) meses;

16.3.3. Para os(as) candidatos(as) MILITARES do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba:

- a) Apresentar a original do Certificado de Conclusão do Ensino Superior (3º Grau) ou equivalente e original do Histórico Escolar;
- b) Entregar 01 (uma) foto 3X4 colorida recente (fardado, descoberto e de frente);
- c) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, referente aos últimos 5 (cinco) anos da jurisdição onde reside/residiu, dentro do prazo de validade, demonstrando não estar o (a) candidato (a) indiciado (a);
- d) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos da jurisdição onde reside/residiu, dentro do prazo de validade, demonstrando não estar o (a) candidato (a) indiciado (a) denunciado;
- e) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Militar Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos da jurisdição onde reside/residiu, dentro do prazo de validade, demonstrando não estar o (a) candidato (a) indiciado (a);
- f) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Militar Estadual, referente aos últimos 5 (cinco) anos da jurisdição onde reside/residiu, dentro do prazo de validade, demonstrando não estar o (a) candidato (a) indiciado (a);
- g) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de

cunho eletivo, dentro do prazo de validade – original;

h) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;

16.4. O (A) candidato(a) deve digitalizar (frente e verso, se aplicável) os documentos de forma legível e com boa qualidade, anexando-os nos formatos e tamanhos especificados, exclusivamente, no ambiente de inscrição, no período estipulado.

16.5. Em caráter excepcional, o documento original comprobatório de Reservista deverá ser entregue, obrigatoriamente, em sua forma física, em local, data e horário a serem definidos no Edital de Convocação para esta fase.

16.6. Todos os(as) candidatos(as) convocados para a pré-matrícula deverão, obrigatoriamente, apresentar a via original de toda a documentação anexa, conforme especificado no item 15.3. A apresentação dos originais é condição indispensável e eliminatória para a efetivação da matrícula.

16.7. A não observância dos requisitos e/ou a falta de entrega da documentação exigida por este Edital, nas datas estipuladas para a pré-matrícula, implicará a perda do direito de matrícula do (a) candidato (a) no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar da Paraíba para o ano de 2026.

16.8. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba - 2026 ocorrerá em data, hora e local constantes em ato a ser confeccionado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa, após a pré-matrícula e inclusão no CBMPB.

16.9. Os candidatos(as) matriculados no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar estarão sujeitos à AVALIAÇÃO SOCIAL, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

CAPÍTULO XVII

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1. Será ELIMINADO DO CONCURSO, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste EDITAL, o(a) candidato(a) que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Chegar atrasado a qualquer um dos exames;
- b) Faltar a qualquer uma das fases deste Concurso, não sendo aceito atestado médico, pois será considerado incapacitado;
- c) Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;
- d) Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
- e) Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;
- f) Não for considerado HABILITADO, nos termos deste EDITAL;
- g) Não atender ao Item 3.1, 3.2 ou 3.3 deste EDITAL;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou des cortés;
- i) Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;
- j) Prestar informações inverídicas, ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante seu andamento;
- k) Convocado para o Curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;
- l) Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;
- m) For considerado CONTRAINDICADO ou INAPTO em qualquer das etapas do concurso, inclusive na Avaliação Social;
- n) Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste EDITAL, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do(a) candidato(a);
- o) Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;
- p) Deixar de anexar/fazer o upload dos exames e documentações exigidas, ou não entregar, devidamente preenchido, o FAS, nos períodos fixados pela Comissão Coordenadora;
- q) Estar com aparelhos eletrônicos, portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames;
- r) Apresentar-se, quando convocado, o(a) candidato(a) de qualquer Organização Militar sem o fardamento descrito no instrumento convocatório;
- s) Contrariar outras normas deste EDITAL.

CAPÍTULO XVIII

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Qualquer informação referente à aplicação do EXAME INTELECTUAL ficará a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP.

18.2. Qualquer informação referente à aplicação dos Exames Complementares ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB).

18.3. Todos os Exames, Testes, Provas e/ou atividades exigidas neste EDITAL, são objetos do Concurso.

18.4. Todos os(as) candidatos(as) concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste EDITAL.

18.5. Face ao Art. 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF), c/c a Lei nº 7.605, 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste EDITAL, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

18.6. O(a) candidato(a) habilitado no EXAME INTELECTUAL (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações, por meio do ambiente de inscrição;

18.7. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de identidade, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

18.8. Para efeito deste EDITAL, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (SSP), pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas forças Auxiliares; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

18.9. Não será permitido ao(a) candidato(a) portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.

18.10. Não será permitido ao(a) candidato(a) portar telefone celular nos locais dos exames complementares, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.



- 18.11.** Somente terão acesso aos locais das provas os(as) candidatos(as) convocados para tal.
- 18.12.** Das decisões da Comissão Coordenadora Geral do Concurso, caberá recurso ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.
- 18.13.** Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas NORMAS COMPLEMENTARES a este EDITAL.
- 18.14.** A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste EDITAL será automaticamente cancelada.
- 18.15.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o(a) candidato(a) faltoso ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 18.16.** A inexatidão ou falsidade documental implicará, além das previstas na legislação penal, em:
- Eliminação do Concurso, se durante o seu andamento;
 - Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;
 - Licenciamento “Ex-Ofício”, observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.
- 18.17.** A aprovação em todas as fases e a não classificação do(a) candidato(a), dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c o Arts. 9º e 11 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso da PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.911, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.
- 18.18.** Será impedido de continuar no certame o(a) candidato(a) que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste EDITAL ou nas NORMAS COMPLEMENTARES e estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.
- 18.19.** As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora Geral responsável pela divulgação das possíveis mudanças.
- 18.20.** A desistência ou a eliminação do(a) candidato(a) classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das Provas Escritas, desde que INDICADO no EXAME PSICOLÓGICO, considerado APTO nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do início do respectivo Curso de Formação Bombeiro Militar 2026, conforme publicação em Boletim Interno da Corporação.
- 18.21.** O(A) Bombeiro(a) Militar da Paraíba inscrito(a) como(a) candidato(a) deste concurso será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo **menos 03 (três) dias de antecedência**, que é candidato(a) ao concurso.
- 18.22.** O Militar de qualquer Organização Militar (OM) inscrito(a) como(a) candidato(a) deste concurso deverá comparecer desarmado(a) e apresentar-se devidamente fardado com identificação/nome na farda, além da identificação com documento com foto para realização dos Exames Complementares, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.
- 18.23.** A publicação dos Atos relativos ao presente Concurso será feita no site do CBMPB www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo a Comissão Coordenadora geral utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.
- 18.24.** Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste EDITAL.
- 18.25.** O Concurso terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da homologação do resultado final do concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar CFO/BM/2026, podendo ser prorrogado por igual período.
- 18.26.** Na vigência de situações epidemiológicas (Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias) a comissão, em alinhamento com as autoridades sanitárias nas esferas governamentais, adotará medidas de acordo com as necessidades específicas que a situação exija, que serão publicadas em atos relativos ao certame.
- 18.27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmº. Sr. Cel. BM QOEM Comandante Geral da Corporação.

João Pessoa-PB, assinatura e data digitais.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS - CEL BM QOEM
Coordenador-Geral da CCCFO/BM-2026

ANEXO I - Lista de verificação dos Exames Médicos para UPLOAD ou apresentação

ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	ESTÁ OK?	
		SIM	NÃO
a.	Hemograma com contagem de plaquetas		
b.	Tipagem sanguínea e fator RH		
c.	Metabolismo da Glicose	Glicemia de jejum	
		Hemoglobina glicada	
d.	Função Renal	Ureia	
		Creatinina	
e.	Função Hepática	TGO/AST	
		TGP/ALT	
		(GAMA GT)	
f.	Exames da Tireoide	TSH	
		T4 LIVRE	
g.	Pesquisa de BAAR (escarro)		
h.	Sorologia para Chagas	IgM	
		IgG	
i.	VDRL (sífilis)		

j.	Sorologias para Hepatites B e C	HbsAg	
		anti-Hbc IgM	
		anti-Hbc IgG	
		anti-Hbs	
		anti-HCV	
k.	Parasitológico de Fezes.		
l.	Sumário de Urina.		
m.	Exame toxicológico de larga janela de detecção (90 dias).		
n.	Beta HCG para mulheres (exclusivo para o sexo feminino)		
ITEM	EXAMES DE IMAGEM	ESTÁ OK?	
		SIM	NÃO
a.	Ultrassonografia do abdômen total		
b.	Radiografia do tórax PA e Perfil		
c.	Radiografia panorâmica da coluna vertebral AP e Perfil		
d.	Radiografia da bacia		
e.	Ressonâncias Nucleares Magnéticas	Ombros	
		Joelhos	
f.	Ecocardiograma bidimensional com doppler		
g.	Radiografia panorâmica odontológica		
ITEM	EXAMES E LAUDOS ESPECÍFICOS	ESTÁ OK?	
		SIM	NÃO
a.	Eletroencefalograma EEG		
b.	Teste ergométrico		
c.	Laudo oftalmológico Geral		
d.	Campimetria computadorizada (Oftalmológico)		
e.	Teste audiométrico tonal		
f.	Laudo psiquiátrico		

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO – LAUDO PSIQUIÁTRICO

(LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador do CPF nº _____, e Documento de Identidade nº _____, examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência:
Orientação:
Atenção:
Pensamento (curso, forma e conteúdo):
Memória:
Sensopercepção:
Humor/afeto:
Cognição/inteligência:
Capacidade de tirocinio e juízo crítico:
Linguagem:
Uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):

Conclusão: APTO PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR
 INAPTO PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR

Cidade/UF _____, de _____ de 202_____.
(Data)

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a) psiquiatra com indicação da especialidade e RQE

ANEXO III – LAUDO OFTALMOLÓGICO TIMBRE DA CLÍNICA
COM ENDEREÇO E CONTATO

IDENTIDADE: CPF:

NOME DO CANDIDATO(A): _____

PARECER OFTALMOLÓGICO GERAL

ACUIDADE VISUAL / OBS.: USAR SOMENTE ESCALA AMERICANA (20/20, 20/25...)

REFRACÃO:

BIOMICROSCÓPIA:

TESTE CROMÁTICO COMPLETO DE HISHIHARA

PRESSÃO INTRAOCULAR (TONOMETRIA)

FUNDO DE OLHO

MOTILIDADE OCULAR:

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 20_____

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA COM CRM E RQE

ANEXO V - Relação Documental para a Pré-Matrícula

ITEM	RELAÇÃO DOCUMENTAL
1	Original da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
2	Original do Certificado de conclusão do Ensino Superior (3º grau), e Histórico Escola;
3	01 (uma) Foto 3X4 colorida recente;
4	Original do Título de Eleitor e do comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
5	Original do documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, exceto para candidatos do sexo feminino;
6	SE MILITAR, Apresentar e entregar Declaração de Conduta quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de outras Organizações Militares;
7	Original da Cédula de Identidade, do CPF e do PIS/PASEP;
8	Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
9	Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal; referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
10	Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Militar Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
11	Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Militar Estadual, referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
12	Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eleutivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original;
13	Certidão/declaração escrita da situação de não estar investido de cargo público.
14	SE MILITAR, Declaração de Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar, devendo estar no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”, não está submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar e que não está à disposição da Junta Médica nos últimos 6 meses.
15	Se menor de 18 (dezoito) anos, estar AUTORIZADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL a submeter-se ao Curso de Formação de Oficiais BM 2021;

OBS.: Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação.

PUBLICOU
AQUI,
É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

 **EPC** EMPRESA
PARABANA DE
COMUNICAÇÃO

 **GOVERNO
DA PARAIBA**